



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Propriá/SE, em 22 de 01 de 2020.

  
**IOKANAAN SANTANA**  
*Prefeito Municipal*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, através do seu secretário JOSÉ ALBERTO AMORIM, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentação artística da banda ANJOS INOCENTES, no dia 25 de janeiro 2020, na festa do BOM JESUS DOS NAVEGANTES que acontecerá no município de Propriá-SE, através do representante legal, o Sr. Ricardo José Vieira, residente na rua Dom José Tomas nº 743, Centro, Propriá-SE, CEP: 49.900-000, inscrito no CPF sob nº 985.464.815-04.

CONSIDERANDO, que o ilustre administrativista Toshio Mukay, ao se referir ao Art. 23, inciso III, do Decreto-Lei n.º 2.300/86, em sua obra "O ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" - 1988, pag. 33", que com o advento da Lei n.º 8.666/93, passou a ser o Art. 25, inciso III, assim se manifesta, *in verbis*: "Esta hipótese vem resolver problemas encontrados pelas Secretarias de Cultura dos Estados e Municípios para realização de eventos atinentes às suas atividades".

CONSIDERANDO, que a banda ANJOS INOCENTES, é consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública do Município de Propriá e cidades circunvizinhas. Já realizou várias apresentações na região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.



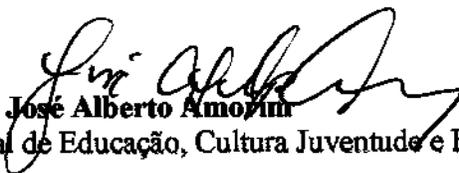
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CONSIDERANDO, que não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Propriá/SE, 22 de janeiro de 2020.



**José Alberto Amorim**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura Juventude e Esporte